

SUMÁRIO EXECUTIVO



AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA GESTÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DA DEFICIÊNCIA DE SERVIDORES DO TRIBUNAL E DE MAGISTRADOS DA 1ª REGIÃO (Processo 0013922-33.2022.4.01.8000)



O QUE FOI AUDITADO?

Foi auditada a gestão da avaliação biopsicossocial, na forma delineada pela Resolução CNJ 401/2021, sobretudo nos artigos 13 a 16, que impõe ação integrada das unidades de gestão de pessoas, da área de saúde e da unidade de acessibilidade e inclusão. O escopo desta auditoria compreendeu a avaliação dos controles internos e dos processos de trabalho relacionados à identificação, ao cadastro, às avaliações biopsicossociais, ao acompanhamento funcional e às ações para promoção dos direitos e benefícios de servidores(as) deste Tribunal e de magistrados(as) da 1ª Região com deficiência, bem como a suficiência da capacitação da equipe técnica multidisciplinar para a realização da avaliação biopsicossocial. Foram selecionados, como amostra, os processos que tratam de servidores(as) deste Tribunal e de magistrados da 1ª Região com deficiência, relacionados no Apêndice II deste Relatório Final. Não foram analisadas a gestão da avaliação biopsicossocial afetas aos(as) servidores(as) das seções judiciárias vinculadas ao TRF1 com deficiência nem de dependentes - de magistrados(as) da 1ª Região ou de servidores(as) deste Tribunal - com deficiência. Além disso, não foram examinados aspectos técnicos da avaliação biopsicossocial.



O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?

Após análise da equipe de auditoria, constatou-se a necessidade de interação entre a SecGP, a Secbe, a Asmag e a Seamb para dar cumprimento à Resolução CNJ 401/2021. Constatou-se, além disso, por meio do exame de processos de magistrados com deficiência e do resultado da pesquisa encaminhada às seccionais vinculadas, a insuficiência de diretrizes para a gestão padronizada e isonômica da avaliação biopsicossocial no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região. Ademais, verificou-se a insuficiência de capacitação das equipes multiprofissionais responsáveis pela avaliação em apreço. Outrossim, identificou-se a ausência de designação formal da equipe multidisciplinar deste Tribunal, em face do que prescreve o art. 10, caput, e parágrafo único, da Resolução Presi 17, de 24 de maio de 2021, e, ainda, a necessidade de atualização dos modelos de declaração e certidão de tempo de contribuição e do mapa de tempo de serviço, para dar cumprimento ao que estabelece a Portaria MTP 1.467/2022.



O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?

A Secau, após manifestação das unidades auditadas sobre o Relatório Preliminar de Auditoria 16141852, entende que são relevantes, para fins de monitoramento, as recomendações consignadas no Quadro 1 do presente relatório. Tais recomendações estão voltadas ao aprimoramento da gestão da avaliação biopsicossocial no âmbito do TRF1, que compreende da identificação e cadastro de servidores(as) e magistrados(as) ao acompanhamento da vida funcional desses profissionais, perpassando pela realização de avaliações biopsicossociais periódicas, na forma estabelecida na Resolução CNJ 401/2021.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA GESTÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DA DEFICIÊNCIA DE SERVIDORES DO TRIBUNAL E DE MAGISTRADOS DA 1ª REGIÃO
(Processo 0013922-33.2022.4.01.8000)



Foi nesse contexto que se recomendou a interação entre as unidades vinculadas à SecGP e à Secbe com a Asmag e a Seamb, bem como a definição de diretrizes para a atuação das seções judiciárias da 1ª Região e, ainda, a promoção de ações de capacitação voltadas às equipes multidisciplinares responsáveis pela realização da avaliação biopsicossocial. Recomendou-se, além disso, a atualização dos modelos de declaração e certidão de tempo de contribuição e do mapa de tempo de serviço para fazer constar campo relacionado ao “TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO” e espaços destinados ao registro dos graus de deficiência e dos respectivos períodos de contribuição, na forma do anexo IX da Portaria MTP 1.467, de 2 de junho de 2022, conforme disciplina o art. 188, §1º, bem como o art. 11, parágrafo único, do anexo V, Seção II, da referenciada Portaria MTP 1.467/2022.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

As ações iniciadas pelas áreas auditadas, ainda em fase de manifestação acerca do Relatório Preliminar de Auditoria 14221313, evidenciam o comprometimento dessas unidades para a implementação de melhorias na gestão da avaliação biopsicossocial. Não obstante, faz-se necessária a continuidade dos trabalhos em curso, bem como a adoção de outras providências para que os controles internos administrativos sejam suficientes e adequados para identificar e cadastrar servidores(as) e magistrados(as) com deficiência, realizar, periodicamente, a avaliação biopsicossocial, assegurar acompanhamento funcional e a promoção dos direitos desses profissionais, em conformidade com a Resolução CNJ 401/2021 e com as demais legislações voltadas à inclusão das pessoas com deficiência. Dentre os potenciais benefícios que se esperam, caso sejam implementadas as recomendações finais, cumpre destacar os seguintes:



- O aprimoramento, tanto na área de gestão de pessoas quanto na área de saúde, dos procedimentos, rotinas e controles internos administrativos relacionados ao cadastro, à avaliação biopsicossocial e ao acompanhamento da vida funcional de servidores(as) e magistrados(as) com deficiência, mediante a interação entre essas áreas e a definição formal de tais processos de trabalho.
- A melhoria do sistema de recursos humanos para cadastro dos graus de severidade deficiência e da para geração de declaração e certidão de tempo de contribuição, nos termos da Portaria MTP 1.467/2022.
- A realização regular da avaliação biopsicossocial de servidores(as) magistrados(as) como o acompanhamento e bem efetivo da vida funcional (art. 15 e 16 da Resolução CNJ 401/2021).
- A definição parâmetros monitoramento, de para o por parte da Seção de Apoio à Gestão Socioambiental e Acessibilidade e Inclusão - Seamb, das ações que visem o cumprimento Brasília – DF Dezembro/2022 da Resolução CNJ 401/2021 (art. 22).
- A definição de diretrizes para a gestão isonômica da avaliação biopsicossocial no âmbito da 1ª Região, bem como a capacitação dos integrantes equipes multidisciplinares responsáveis das pela avaliação biopsicossocial no âmbito da 1ª Região, por profissional(ais) com qualificação na aplicação do IFBr-A, na utilização do método Fuzzy e em outros conteúdos de "capacitação específica para prestar o atendimento biopsicossocial à pessoa com deficiência", conforme art. 13, §4º, da Resolução CNJ 401/2021.